



Em: 07/04/2015

Hora: 16:00

Ass: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

**“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE
IMÓVEL POR DAÇÃO EM
PAGAMENTO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de PENTAX PARTICIPAÇÕES LTDA, o imóvel matriculado sob o nº 15.713 do Registro de Imóveis de Dois Irmãos, avaliado em R\$ 9.443,90 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), assim caracterizado:

“uma área de terras com 1.888,78 m², sem benfeitorias de forma irregular, situada na quadra J, lado par da numeração, destinada a área de preservação, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul partindo da divisa Leste rumo Oeste mede 30,00 metros e confronta com a Rua Otto Engelmann forma uma inflexão de 99º rumo Sudeste-Noroeste onde mede 47,00 metros e confronta com o arroio da esquerda; forma uma inflexão de 81º rumo Oeste-Leste onde mede 46,73 metros e confronta com terras de Waldo Ildo Muller; forma uma inflexão de 90º rumo Norte-Sul onde mede 47,10 metros e confronta com o lote 08, até encontrar a divisa Sul junto a Rua Otto Engelmann, com a qual forma um ângulo interno de 86º87', distante 107,50 metros da esquina da Rua Otto Engelmann com a Avenida do Arroio”.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o caput deste artigo são as constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A escritura de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais esta lei perderá sua eficácia.

Art. 3º As despesas com a formalização da escritura serão arcadas pelo Município e correrão por conta de classificação orçamentária própria.

Art. 4º O Anexo III - Metas e Prioridades para 2015 da Lei nº. 3.989, de 14 de outubro de 2014, que “*Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e Dá Outras Providências*” passa a vigor com a alteração a ser introduzida, conforme anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de Exercício de 2015, no montante de R\$ 9.443,90 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) na seguinte classificação orçamentária:

04 SECR. MUN. DO PLANEJ. HABITAÇÃO
01 PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0021 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
04.01.04.123.0021.1048 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO
3.4.5.90.61.00.000000 Aquisição de Imóveis..... R\$ 9.443,90

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a previsão de maior arrecadação das seguintes receitas, pertencentes ao recurso 1 - Livre:

Receita 1 – IPTU Próprio 60% R\$ 464,16;
Receita 160 – Multas e Juros IPTU Próprio 60% R\$ 4,64;
Receita 178 – Dívida Ativa de IPTU Próprio 60% R\$ 464,16;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Receita 167 – Multas e Juros Dívida Ativa IPTU Próprio 60% R\$ 99,02 e

Livre:

II a maior arrecadação das seguintes receitas, pertencentes ao recurso 1 -

- Receita 87 – Aplic. Financ. Juros Diversos R\$ 740,05;
- Receita 288 – Aplic. Financ. Indenização p/Sinistro R\$ 153,43;
- Receita 97 – Serviços de Máquinas R\$ 2.518,54;
- Receita 27678 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa R\$ 45,61;
- Receita 1178 – Receita de Dívida Ativa do IPTU – Próp. R\$ 2.662,72;
- Receita 1181 – Dívida Ativa do ISS – Prop. Ajuizada R\$ 164,23;
- Receita 1187 – Receita Dívida Ativa Taxas – Ajuizada R\$ 213,62;
- Receita 229 – Receita de Dívida Ativa de Aluguéis R\$ 86,85;
- Receita 1211 – Dívida Ativa Não Tributária Ajuizada R\$ 26,47;
- Receita 211 – Receita da Dívida Ativa Não Tributária P R\$ 0,40 e
- Receita 27679 – Outras Receitas Eventuais R\$ 1.800,00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE ABRIL DE 2015.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 047/2015 que **“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A proposta de dação e pagamento atende o interesse público, conforme parecer de lavra dos Secretários de Fazenda e de Planejamento e Habitação que ora transcreve-se:

A área ofertada pela PENTAX PARTICIPAÇÕES LTDA., é lindeira a uma área institucional do município, considerando que a avaliação foi realizada com as exigências da legislação; o histórico da dívida demonstra as dificuldades enfrentadas pelo município na recuperação da importância devida; a expansão do núcleo urbano tem se dado de maneira relevante em todas as direções, exigindo mais e maiores áreas públicas. Diante das circunstâncias, solicitamos o recebimento da área ofertada em dação ao pagamento pelo contribuinte.

Por derradeiro cabe informar que a área foi avaliada em R\$ 9.443,90, enquanto que os débitos correspondem a R\$ 1.019,62, sendo que não haverá pagamento de qualquer diferença por parte do Município.

Deste modo e considerando que restou atendido o interesse público e mostrando-se vantajosa a proposta, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à proposição em tela.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Ainda, para adequação da formalização da dação em pagamento deve ser efetuada a alteração cadastral, bem como a baixa dos tributos de acordo com a relação anexa a referida Lei.

Para tanto, a Secretaria Municipal da Fazenda requer adequação da legislação contábil – LDO e LOA, esta última necessitando da abertura de crédito especial para que o Município possa realizar despesas com aquisição de no Projeto/ Atividade “Aquisição de Imóveis por Dação em Pagamento”.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.